

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniele Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores António Luís Monteiro Ruas, Carlos Alberto Videira dos Santos, Alexandre Manuel Pinto Raposo e Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Análise e aprovação da acta n.º 25 realizada no dia 30 de outubro de 2025;

A acta da reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025 (ata n.º 25), depois de lida e depois de terem sido feitas as devidas alterações, foi posta à votação. Posta à votação, foi aprovada, por unanimidade.

Quanto a este ponto, tomou a palavra o Senhor Vereador António Luís Monteiro Ruas para sugerir que deverá constar do Regimento para o quadriénio de 2025 a 2029, a autorização dos Senhores Vereadores para a gravação das reuniões de Câmara, por forma a salvaguardar o regulamento da proteção de dados. A Senhora Presidente da Câmara solicitou aos serviços que procedam à devida análise.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para referir que os equipamentos públicos existentes na cidade encontram-se bastante degradados, com necessidade de manutenção, nomeadamente alguns parques infantis com redes completamente desfletas e destruídas, que podem causar eventuais acidentes. Referiu ainda que existem parques infantis que não têm portões de acesso, pelo que a Câmara Municipal deve diligenciar a sua colocação, para que os animais não façam as respetivas necessidades nesses locais, o que poderá provocar possíveis doenças. Disse que a sinalética da cidade encontra-se muito degradada e sem leitura percutível, pelo que urge proceder-se à sua reparação. Disse ainda que importa rever a situação de alguns passeios, atempadamente e com planeamento, tendo em conta que alguns nem existem. Sublinhou que os fontanários públicos têm a obrigação de ter água controlada e água não controlada. Assim sendo, a maioria dos fontanários não possuem essa sinalética, pelo que deveria o município verificar o que se passa quanto a isso. Sublinhou ainda a importância de se assegurar a

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

manutenção das bocas de incêndio, para que estejam operacionais aquando da sua necessidade. Por fim, adiantou que os semáforos junto ao café "Estudante" encontram-se inoperacionais há bastante tempo. Assim sendo, os referidos semáforos devem ser retirados, considerando que causam alguma confusão aos utilizadores da avenida, pois param muitas vezes, quando os semáforos não estão em funcionamento.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Alexandre Raposo para perguntar se a Câmara Municipal de Pinhel tem conhecimento da troca de médicos, tendo em conta que recentemente saíram dois médicos e não foram substituídos. Referiu ainda que, ultimamente, a urgência encerra e segundo o que se escuta nos bastidores, a ULS da Guarda irá encerrar o SAP noturno, pelo que a ser verdade, será mais uma "machada" para o concelho.

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara, Daniela Capelo, para referir que está a ser feito um levantamento exaustivo sobre o estado de conservação dos vários equipamentos públicos, pelo que a curto prazo e numa situação pós conclusão dos concursos, vai ser constituída uma equipa de manutenção dos espaços públicos, cuja única função será assegurar e zelar pela manutenção dos referidos espaços. Quanto ao centro de saúde de Pinhel, a Senhora Presidente referiu que partilha a preocupação do Senhor Vereador Alexandre Raposo. Referiu ainda que teve conhecimento da saída dos dois médicos, que encontraram sítios onde o seu projeto profissional é mais aliciante. Disse que a UCSP - Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados não tem sabido dar aos médicos condições profissionais, ou seja, projetos profissionais mais aliciantes. Disse ainda que os médicos não tendo aqui um projeto que os valorize do ponto de vista profissional, vão para outros centros de saúde onde esses projetos já estão a ser implementados. Posto isto, adiantou que a ULS da Guarda tentou implementar, por diversas vezes, um projeto dessa natureza, ou seja, uma USF - Unidade de Saúde de Família e o corpo clínico do centro de saúde de Pinhel não aceitou o desafio. E quem não concordou afasta-se aos poucos, considerando que são valorizados em outros lugares. No que respeita à urgência fechada com frequência é uma evidência, pelo que já solicitou uma reunião, com carácter de urgência, à Senhora Presidente do Conselho de Administração da ULS da Guarda. Assim sendo, conta reunir com o Conselho de Administração, nos próximos dias e, em breve, ter mais novidades quanto a este assunto, para que possam ser partilhadas com os Senhores Vereadores. Acrescentou que todos percebem que a contratação de médicos e a disponibilização de médicos, infelizmente, não é uma competência municipal, se não a Câmara Municipal faria por isso. Posto isto, disse que compete à Câmara Municipal pressionar muito as entidades que têm competência para o efeito, para que os municípios não fiquem sem resposta. No que concerne ao encerramento do SAP noturno, a Câmara Municipal nunca aceitará o seu encerramento. O Conselho de Administração sempre assumiu com a Câmara Municipal de Pinhel que não iria encerrar o SAP noturno, pelo que o Município de Pinhel não aceita uma

alteração de posição que determine o encerramento e a diminuição de serviços para os municípios do concelho de Pinhel. A Câmara Municipal de Pinhel quer batalhar por um reforço de serviços e estará sempre disponível para acompanhar a ULS da Guarda e para ajudar a investir no reforço dos serviços públicos.

Por fim, a Senhora Presidente referiu que Pinhel prepara-se para acolher a 10.ª edição do Bela Interior - Vinhos & Sabores, evento organizado pelo Município de Pinhel, em parceria com a Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior. Pelo que, a apresentação à Comunicação Social terá lugar hoje, pelas 16h00, no mais recente empreendimento turístico que abriu portas em Pinhel, o Solar Brasão Dourado. A 10.ª edição terá lugar no Centro Logístico de Pinhel, nos dias 21, 22 e 23 de novembro.

C. Período da "Ordem do Dia":

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

D. Propostas:

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

Divisão Administrativa e Finanças:

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Recetas e Serviços de Atendimento ao Cidadão:

1- Apreciação e deliberação sobre a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2026, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, com as suas posteriores alterações legais:- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que, até setembro de 2025, a autarquia recebeu o montante de 1.587,00€, com o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Enquanto, no ano de 2024, recebeu o montante de 2.412€.

Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do Artigo 169º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, com as suas posteriores alterações legais, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem é aprovado, anualmente, por cada Município, até ao fim do mês de dezembro, do ano anterior ao da sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

1-Apreciação e deliberação sobre a proposta que visa a autorização para a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo de médio prazo, destinado à aquisição de nove autocarros elétricos, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, bem como designação do respetivo Júri do Procedimento:- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que o Município de Pinhel tem uma candidatura aprovada para nove autocarros elétricos e para cinco carregadores duplos. Referiu ainda que a Câmara Municipal de Pinhel irá tentar recuperar o tempo perdido e irá tentar cumprir os termos da candidatura. Nestes termos, a Câmara Municipal foi de parecer que a aquisição dos autocarros, através da central de compras é a forma mais viável para o efeito. Por isso, a Autarquia conseguiu obter uma proposta de um valor unitário de 370.000€, mais IVA, o que equivale ao montante global de 455.000€, com um valor financiado de 235.000€ e um valor não financiado de 135.000€. Deste modo, importa dar conta que dos termos da candidatura aprovada, a Câmara Municipal paga o valor dos autocarros a gasóleo e o PRR, através do Fundo Ambiental, paga a tecnologia elétrica. Por conseguinte, e para conhecimento dos Senhores Vereadores, a despesa anual com os transportes escolares, nos últimos três anos letivos foram os seguintes: 2022/2023 - 408.971,18€, 2023/2024 - 412.486,80€ e 2024/2025 - 419.704,49€, o que perfaz uma despesa total de 1.241.162,47€. Enquanto o valor a pagar pela Câmara Municipal de Pinhel pela aquisição dos nove autocarros elétricos fixa-se em 1.215.000€. Fica, desta forma, para informação dos Senhores Vereadores o princípio da racionalidade financeira que subjaz esta candidatura.

Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para referir que conhece muito pouco o histórico do processo. Referiu ainda que o processo não se encontra devidamente fundamentado com os estudos que deveriam ter sido feitos e deveriam ter sido apresentados e disponibilizados aos Senhores Vereadores. Desta forma, o histórico quanto a esta matéria é deficiente e diminuto, pelo que votará contra a contratação do empréstimo.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Alexandre Raposo para referir que pela mesma razão irá votar contra a contratação do referido empréstimo.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Cláudia Pires para referir que a decisão de se avançar com o investimento para a aquisição dos nove autocarros representa um passo importante para a modernização e sustentabilidade do nosso território. Este investimento traduz-se não apenas na renovação da frota, mas sobretudo na melhoria da qualidade de vida do serviço de transporte escolar e não só. A opção de se recorrer a um financiamento para assegurar a componente

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

nacional, demonstra uma gestão financeira responsável e estratégica, permitindo que o Município de Pinhel aproveite as oportunidades do PRR, sem comprometer a estabilidade orçamental. Além disso, este investimento é mais do que um investimento material, ou seja, é um investimento social e ambiental. Nestes termos, está convicta de que ao viabilizar-se este financiamento e ao permitir avançar-se com este projeto, o Executivo Municipal estará a investir em modernização eficiente e ecológica, e, ao mesmo tempo é garantido o uso prudente de recursos públicos.----- Considerando que o Município de Pinhel tem tido e terá como objetivo o desenvolvimento económico do concelho e o bem-estar social das populações, através da implementação de um conjunto de Infraestruturas, equipamentos e da prestação de serviços, investimentos que são assumidos pela Autarquia.-----

Considerando ainda que a presente proposta de deliberação tem como objetivo a obtenção da autorização para a realização de um financiamento que permita a realização da compra de nove autocarros, cujo valor do investimento é de 4.421.850,00€, (quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta euros), dos quais 2.380.000,00€, (dois milhões trezentos e oitenta mil euros), são provenientes do PRR através do Fundo Ambiental. O prazo do contrato será de 7 anos (84 meses). -----

Nestes termos, considera-se que o investimento a realizar é de extrema importância para a satisfação dos municípios no longo prazo, por forma a suprir a necessidade externa no que aos transportes escolares diz respeito, pelo que a repartição deste esforço financeiro num horizonte temporal de 7 anos permite atender ao princípio da equidade intergeracional. Pelo que, propõe-se a abertura de procedimento para a contratação de um financiamento destinado à participação da componente nacional por parte da Câmara Municipal de Pinhel, no montante até 2.041.850,00€, (dois milhões quarenta e um mil oitocentos e cinquenta euros).-----

Em face do supra exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores António Luís Monteiro Ruas e Alexandre Manuel Pinto Raposo, autorizar a contratação de um empréstimo de médio prazo, no montante até 2.041.850,00€, (dois milhões quarenta e um mil oitocentos e cinquenta euros).----

Mais deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores António Luís Monteiro Ruas e Alexandre Manuel Pinto Raposo, autorizar a abertura do procedimento, convidando a apresentar proposta as três entidades bancárias existentes na cidade de Pinhel: a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, a Caixa Geral de Depósitos e o Millennium BCP.-----

Por conseguinte, as propostas a apresentar devem conter a referência ao prazo (7 anos - 84 meses), a taxa de juro fixa, bem como comissões. -----

Por fim, deliberou ainda, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores António Luís Monteiro Ruas e Alexandre Manuel Pinto Raposo, nomear para júri do procedimento, a Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Ema da Silveira Gonçalves Simão que presidirá, e

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

como vogais efetivos, os Técnicos Superiores, Pedro Daniel Monteiro Leal e Bruna Machado Baptista, e como vogais suplentes, os Técnicos Superiores, Ana Carolina Sobral dos Santos e Carlos André Branquinho Baraças Fernandes.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e deliberação sobre a proposta que visa a contratação de um empréstimo de curto prazo, para o ano de 2026, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, bem como designação do respetivo Júri do Procedimento:- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que o empréstimo de curto prazo tem de ser satisfeito e pago integralmente até 31 de dezembro do ano a que diz respeito. Referiu ainda que os Senhores Vereadores têm anexo à proposta o cálculo da capacidade de endividamento da Autarquia. Por fim, adiantou que o empréstimo de curto prazo é utilizado para fazer reforço de tesouraria, para que o município possa pagar no menor espaço de tempo.

Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para referir que a proposta deveria ter sido devidamente fundamentada com projetos objetivos e concretos relativamente àquilo que se pretende fazer com o presente empréstimo de um ano. Assim sendo, não está devidamente esclarecido com objetivos concretos relativamente a esta matéria, pelo que votará contra a sua aprovação.

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para esclarecer que, nos termos da Lei, os empréstimos de curto prazo não são contraídos para satisfazer projetos, mas para evitar dificuldades pontuais de tesouraria. Para satisfazer projetos contratam-se empréstimos de médio e longo prazo.

Considerando que o Município de Pinhel tem tido e terá como objetivo o desenvolvimento económico do Concelho e o bem-estar social das populações, através da implementação de um conjunto de infraestruturas, equipamentos e da prestação de serviços, investimentos esses que são assumidos pela Autarquia.

Considerando ainda que a programação financeira do Município de Pinhel é feita com a preocupação de prevenir desequilíbrios significativos, contudo, nem sempre é possível evitar dificuldades pontuais de tesouraria.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, propõe-se a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 2.000.000€, (dois milhões de euros), com o objetivo de através da liquidação das dívidas aos fornecedores e pagamentos de projetos

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

financiados para melhor agilização no recebimento dos mesmos, a amortizar na totalidade até 31 de dezembro de 2026.

Tendo ainda em conta que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o limite da dívida total da Autarquia calculado a 1 de janeiro de 2025, é de 19.998.271,52€, (dezanove milhões novecentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e um euros e cinqüenta e dois céntimos). O montante da dívida total da Autarquia à data de 30 de setembro de 2025, situa-se em 8.637.186,25€ (oito milhões seiscentos e trinta e sete mil cento e oitenta e seis euros e vinte e cinco céntimos), pelo que cumpre o limite imposto na Lei, uma vez que ainda dispõe de uma margem absoluta de 10.581.678,53€, (dez milhões quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e oito euros e cinqüenta e três céntimos). Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a redação dada pela LOE2025, a margem utilizável de 40%, cifra-se a 30 de setembro de 2025, em 4.907.512,35€, (quatro milhões novecentos e sete mil quinhentos e doze euros e trinta e cinco céntimos).

Em face do supra exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Luís Monteiro Ruas e com a abstenção do Senhor Vereador Alexandre Manuel Pinto Raposo, autorizar a contratação de um empréstimo de curto prazo, no montante até 2.000.000,00€, (dois milhões de euros), a amortizar na totalidade até 31 de dezembro de 2026.

Mais deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Luís Monteiro Ruas e com a abstenção do Senhor Vereador Alexandre Manuel Pinto Raposo, autorizar a abertura do procedimento para a contratação do mesmo, convidando a apresentar proposta as três entidades bancárias existentes na cidade de Pinhel: a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, a Caixa Geral de Depósitos e o Millennium BCP.

Por fim, deliberou ainda, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Luís Monteiro Ruas e com a abstenção do Senhor Vereador Alexandre Manuel Pinto Raposo, nomear para júri do procedimento, a Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Ema da Silveira Gonçalves Simão que presidirá, e como vogais efetivos, os Técnicos Superiores, Pedro Daniel Monteiro Leal e Bruna Machado Baptista, e como vogais suplentes, os Técnicos Superiores, Ana Carolina Sobral dos Santos e Carlos André Branquinho Baraças Fernandes.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Apreciação e deliberação sobre a percentagem da Participação Variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos Ata da Reunião Ordinária de 2025/11/06

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

rendimentos do ano imediatamente anterior, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que, no ano de 2024, o Município de Pinhel recebeu pela participação variável no IRS de 5%, o montante de 283.554€.

Considerando que o Artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, define as regras de participação variável no IRS.

- Os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do Artigo 78.º do Código do IRS.

- A participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro e na ausência de comunicação ou deliberação, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do Artigo 78.º do Código do IRS.

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

4-Apreciação e deliberação sobre a proposta relativa ao lançamento da derrama a cobrar no ano de 2026, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-
Considerando que a alínea c), do Artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais.

Em face do supra exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a cobrar no ano de 2026, relativa aos

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

lucros de 2025, a todas as empresas localizadas no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal. -----

Mais deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Por fim, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5-Apreciação e deliberação sobre a proposta de documento constitutivo do direito de servidão de passagem subterrânea de um coletor de esgoto num terreno localizado em Abadia, pertença da Senhora Maria José Fernandes da Silva:- Tomou a palavra a Senhora Presidente para referir que, no dia 18 de setembro, foi presente a reunião de Câmara uma proposta da Senhora Maria José Fernandes da Silva para a constituição do direito de servidão de passagem subterrânea de um coletor de esgoto num terreno localizado em Abadia, para que se pudesse chegar a um acordo quanto à intervenção que foi feita na Abadia para o saneamento. A Câmara Municipal nessa reunião aprovou a remuneração dessa servidão de passagem, no montante de 2.000€, como consta na cláusula terceira e importa agora aprovar o clausulado que será sujeito a registo e a Câmara possa ver registada a servidão da passagem que vai ser constituída.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para perguntar se houve uma avaliação relativamente a esta matéria da passagem pelos técnicos da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente para esclarecer que foi presente a reunião de Câmara, o Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis quanto à matéria em apreço.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do documento constitutivo do direito de servidão de passagem subterrânea destinada à instalação, manutenção e reparação de conduta de coletor de esgoto, implantada num terreno localizado em Abadia, pertença da Senhora Maria José Fernandes da Silva, que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património:

1-Apreciação e deliberação sobre a Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano de 2025, a liquidar em 2026, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que a Câmara Municipal recebeu de IMI, no ano de 2024, o montante de 695.000€.

Após análise da informação técnica, e, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do Artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e da alínea a), do Artigo 14.º e 18-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambos com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor o seguinte à Assembleia Municipal de Pinhel:

1. A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

- a) Prédios rústicos – 0,8%;
- b) Prédios Urbanos – 0,3%.

Quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do Artigo 11.º, mais deliberou, por unanimidade, aprovar que as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos seguintes casos (redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro):

- a) De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade (redação da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro);
- b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas (redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro).

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma majoração de 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o Imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens: Em todo o Concelho de Pinhel: - edifício em ruína total – 30% e edifício abandonado não cumprindo as suas funções – 30%. Deliberou ainda, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma redução da taxa de IMI ao prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do Código do IRS e do Artigo 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as suas posteriores alterações legais e de acordo com a seguinte tabela:

Nº DE DEPENDENTES A CARGO	Dedução fixa em euros
---------------------------	-----------------------

Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

1	30,00 €
2	70,00 €
3 ou mais	140,00 €

Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 2 do Artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que delibere isentar os prédios urbanos ou frações autónomas, concluídas há mais de 30 anos, ou, localizados em áreas de reabilitação urbana, por 3 anos, com possibilidade de renovação por mais 5 anos, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excepcional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, ambos com as suas posteriores alterações legais.

Em consequência da Intervenção prevista no parágrafo anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do decreto-lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

Por último, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que delibere aprovar a proposta de majoração de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para casas degradadas, das quais o serviço de obras do Município de Pinhel teve conhecimento, por forma a ser comunicada esta informação ao Serviço de Finanças e o referido Imposto seja agravado sobre as mesmas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e deliberação sobre o contrato de comodato a celebrar entre a Câmara Municipal de Pinhel e o Pinhel Fora da Estrada – Clube TT/BTT:- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para perguntar se a referida escola não se encontrava cedida a uma associação da Quinta dos Bernardos.

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que não existe nenhum registo no património quanto a isso.

Considerando que:

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O município de Pinhel é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, inscrito na respetiva matrícula sob o número matricial mil trezentos e dezasseis, sítio na Avenida Jardim, em Quinta dos Bernardos, com as seguintes confrontações: Norte – Evangelina Augusta Morgado, Diamantino Morgado e Ernesto Menolta, Sul – Caminho Público, Nascente – Caminho Público e Poente – Manuel Rabaçal e com a seguinte designação – prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente.

O prédio urbano reúne as condições necessárias para a nova sede do Pinhel Fora da Estrada – Clube TT/BTT, pois as associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário.

O Pinhel Fora da Estrada – Clube TT/BTT promove políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, que promovem o destino turístico – Pinhel, os seus equipamentos culturais e de lazer, o território, tradições e eventos estratégicos.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de comodato, que lhe foi presente.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

- **Resumo diário da Tesouraria:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 5 de novembro de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.119.714,23€ (um milhão cento e dezanove mil setecentos e catorze euros e vinte e três centimos), e em Operações não Orçamentais 146.202,77€ (cento e quarenta e seis mil duzentos e dois euros e setenta e sete centimos).

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

3.1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau Desporto;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;

Ata da Reunião Ordinária de 2025/11/06



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada de Concepção – Construção dos Edifícios para Habitação a edificar na Rua da República/Rua Teófilo de Braga (lote 2)", no valor de 6.108,59€ (seis mil cento e oito euros e cinquenta e nove centimos):- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para referir que o auto não está correto, nomeadamente o cabecalho quando menciona que o valor da adjudicação é no montante de 919.900€. Por sua vez, aparece um auto de medição n.º 4, com uma situação atual no montante de 5.762,82€, o que fixa um saldo de 914.000€. Todavia, analisando a folha seguinte é aí referido que é correspondente a 0,1%, daquilo que estava previsto em termos de preço unitário para a montagem de estaleiro (...). Contudo, aparece um outro quadro e é esta situação que deseja que lhe seja esclarecida, que faz referência ao ponto de situação da obra, onde aparecem outras situações anteriores que deveriam constar da folha de rosto, no valor de 48.000€. Quer dizer que já foram aprovados três autos anteriores, e assim sendo, os mesmos deveriam constar da folha de rosto, o que faz com que o saldo não seja esse.

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq.º João Marujo para referir que se trata de um concurso de conceção/construção e a transição para o sistema das empreitadas não é direta, daí que haja algumas interferências com o registo dos valores. No entanto, estes valores serão verificados no programa que os produz de forma automática. Referiu que o valor de 48.000€, é referente à elaboração dos projetos e depois a componente da execução da empreitada propriamente dita tem essa separação. Por fim, disse que se trata de uma situação nova para os serviços, tendo em conta que é a primeira vez que se lida com este tipo de empreitada.

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que os três autos anteriores dizem respeito à conceção, ou seja, à elaboração dos projetos de execução do processo. Referiu ainda que a Câmara Municipal de Pinhel foi a única Câmara da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela que utilizou esta figura jurídica, tendo em conta que foi de parecer que seria a mais favorável, fazer-se um procedimento de conceção/construção que garantisse logo a execução da obra para quem também estivesse interessado em elaborar o projeto. Referiu ainda que é o sistema de controlo das empreitadas que emite os autos, pelo que o saldo anterior já executado, foi executado em sede de elaboração do projeto, que se encontram devidamente aprovados pelo IHRU e não faz esta migração automática do saldo dos autos anteriores para o sistema de controlo das empreitadas. Por conseguinte, os serviços devem questionar a AIRC como nesta figura jurídica se pode fazer essa transição do saldo. Sendo certo que deverá ficar anotado no auto que existe saldo anterior referente à parte de conceção.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada de Concepção – Construção dos Edifícios para Habitação a edificar na Rua da República/Rua Teófilo de Braga (lote 2)", no valor de 6.108,59€ (seis mil cento e oito euros e cinquenta e nove centimos).



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Construção de Edifícios de Apolo/Bancada – Campo de Futebol de Pinhel":-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Construção de Edifícios de Apolo/Bancada – Campo de Futebol de Pinhel", que lhe foi presente, e através do qual se conclui que a obra não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro e se encontra em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Apreciação e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira", no valor de 12.774,75€ (doze mil setecentos e setenta e quatro euros e setenta e cinco centimos):- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para referir que não concorda com o auto de medição, tendo em conta que o que é referido no auto não corresponde ao que está a ser executado em obra. Por conseguinte, a listagem de preços unitários de que foi objeto esta obra, faz referência a uma tubagem de PEAD autoblacente, e, não conhece tecnicamente nenhuma tubagem de PEAD autoblacente, mas sim tubagem de PEAD, que depois é eletrosoldado. Pelos motivos expostos, não concorda com a descrição que é feita no auto, nem com a forma como este auto foi elaborado, tendo em conta que não corresponde ao que está instalado em obra, pelo que votará contra a sua aprovação.

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para perguntar ao Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo se o material corresponde ou não ao material que está a ser aplicado em obra, tendo o Senhor Chefe de Divisão respondido que o material que está a ser aplicado em obra é o material que estava previsto no procedimento da empreitada.

O Executivo Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores António Luís Monteiro Ruas e Alexandre Manuel Pinto Raposo, aprovar o Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira", no valor de 12.774,75€ (doze mil setecentos e setenta e quatro euros e setenta e cinco centimos).



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Maria do Rosário Castro, respeitante à restituição de valores faturados de saneamento e resíduos:- Nos termos e para os efeitos do disposto na Informação técnica, que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o mesmo procedimento deve ser tomado em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Pelo que, mantêm-se inalteráveis os valores referentes aos consumos de água, sendo pagos pela consumidora na totalidade, uma vez que tais volumes de água também foram pagos pela Câmara Municipal à Entidade Gestora em alta (AdVT).

Em face do supra exposto, os valores retificados das faturas de Julho, Agosto e Setembro, recalculado os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como os valores da TRH de saneamento e da TGR, são os seguintes:

a) Fatura de Julho/2025:

- Valor final da fatura: 18,3831 Euros, em vez do valor inicial de 30,1974 Euros.
- Valor da nota de crédito a emitir: 11,8143 Euros.

b) Fatura de Agosto/2025:

- Valor final da fatura: 28,6717 Euros, em vez do valor inicial de 43,6740 Euros.
- Valor da nota de crédito a emitir: 15,0023 Euros.

c) Fatura de Setembro/2025:

- Valor final da fatura: 25,0079 Euros, em vez do valor inicial de 42,2307 Euros.
- Valor da nota de crédito a emitir: 17,2228 Euros.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por José Vaz Fernandes, respeitante à Isenção das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura de Junho de 2025:- Nos termos e para os efeitos do disposto na Informação técnica, que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a não isenção

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

pedida das tarifas, mas sim a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o mesmo procedimento deve ser tomado em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Pelo que, mantém-se, no entanto, inalteráveis os valores referentes aos consumos de água, sendo pagos pelo consumidor na totalidade, uma vez que tais volumes de água também são pagos pela Câmara Municipal à Entidade Gestora em alta.

Em face do supra exposto, o valor alterado da fatura de Junho, recalculado os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como os valores da TRH de saneamento e da TGR, é o seguinte:

- Valor final da fatura: 268,7823 Euros, em vez do valor inicial da fatura emitida com 541,70 Euros.

- Valor da nota de crédito a emitir: 272,92 Euros.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Paulo Jorge Martins da Silva, respeitante à alteração dos valores faturados constantes das faturas de Julho e agosto de 2025:- Nos termos e para os efeitos do disposto na Informação técnica, que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores das tarifas variáveis, tanto de água, como de saneamento e de resíduos sólidos urbanos das faturas em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o mesmo procedimento em relação ao cálculo das TRHs de água e de saneamento e da TGR.

Pelo que, os valores alterados das tarifas variáveis e TRHs e TGR das duas faturas, mantendo inalteráveis os valores das respetivas tarifas fixas, são os seguintes:

a) Fatura de Julho/2025:-

- Valor final da fatura: 26,5360 Euros, em vez do valor inicial de 69,4817 Euros (Emitida com 69,48 Euros).

- Valor da nota de crédito a emitir: 42,9440 Euros.

b) Fatura de Agosto/2025:-

- Valor final da fatura: 26,5360 Euros, em vez do valor inicial de 51,5754 Euros, emitida com 51,57 Euros.

- Valor da nota de crédito a emitir: 25,034 Euros.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

4-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Maria Fernanda Guerra Lopes de Sousa, respeitante ao resarcimento da diferença do valor médio do consumo dos últimos 6 meses e o valor apresentado na última fatura:- Nos termos e para os efeitos do disposto na Informação técnica, que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar que não existe um fundamento válido que permita atender ao solicitado pela requerente, considerando que a ocorrência aconteceu em 28/09/2025. Sendo esta a data, conclui-se que a mesma está para além dos 2 períodos de consumos elevados faturados (15m³ e 16m³, respetivamente). No período seguinte, de 15/09/2025 a 15/10/2025, dentro do qual se enquadra a data da ocorrência, o consumo registado/faturado foi de 5m³, igual ao consumo de Julho (período de 16/06/2025 a 07/07/2025). E ainda porque, solicitada Informação ao Encarregado geral sobre se ao sair a água pelo mostrador, o contador contava, ou não, quando a água que passava, o mesmo informou que o contador se encontrava avarulado, e que o mesmo não contava quando estava a verter água pelo mostrador.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

5-Apreciação e deliberação sobre o direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 1311, localizado no Largo da Trincheira, em Pinhel:- Considerando que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no Imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 1311, localizado no Largo da Trincheira, em Pinhel.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

6-Apreciação e deliberação sobre o direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 3357, localizado na Quinta da Torre ou Capelas, Lote 57, ou Rua Cidade de Penafiel, n.º 28, em Pinhel:- Considerando que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no Imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

no artigo matrículal n.º 3357, localizado na Quinta da Torre ou Capelas, Lote 57, ou Rua Cidade de Penafiel, n.º 28, em Pinhel.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

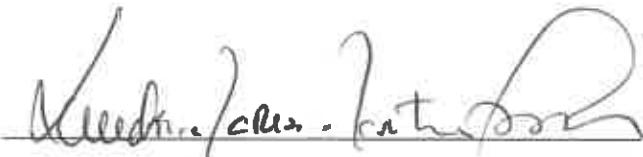
Paços do Concelho de Pinhel, 6 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

A Técnica Superior,



(Sandra Marisa Martins Amaral)